3ª VARA DO FORO DA COMARCA DE ANDRADINA/SP

O **Dr. Mateus Moreira Siketo**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara do Foro da Comarca de Andradina/SP, **comunica a todos que possam se interessar** que será realizado **leilão público conduzido** pelo Leiloeiro Oficial **EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**, **JUCESP sob o nº 464**, por meio do site www.leilaovip.com.br, com base nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**:

Processo nº: 0003562-42.2023.8.26.0024 – Alienação de Bens do Acusado

Requerente: J.P;

Requeridos:

- **M. C. N.,** CPF: 412.632.468-26;
- **T. R. B. N.,** CPF: 012.866.681-41;
- **DE O. D.,** CPF: 342.287.388-00;
- **L. M. R. L.,** CPF: 442.077.428-24;

Interessados:

- **Departamento Estadual De Trânsito DE São Paulo;**
- **Secretaria. DA Fazenda do Estado. DE São. Paulo;**
- **Ministério Público DO Estado DE São Paulo,** na pessoa do seu promotor de justiça designado;
- **Banco Votorantim. S/A,** CNPJ: 59.588.111/0001-03, na pessoa do seu representante legal **(credor fiduciário);**
- **G. S. P.,** CPF: 515.967.408-09;

1º Leilão

Início em 29/10/2026, às 14:15hs, e término em 03/11/2026, às 14:15hs.

LANCE MÍNIMO: R$ 54.640,55, correspondente a **85%** do valor do veículo na Tabela FIPE em setembro de 2026, a ser atualizada na data da arrematação, conforme r. decisão de fls. 713/716.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2º Leilão

Início em 03/11/2026, às 14:16hs., e término em 25/11/2026, às 14:15hs.

LANCE MÍNIMO: R$ 51.426,40, correspondente a **80%** do valor do lance mínimo do primeiro leilão.

Descrição do Bem

DIREITOS AQUISITIVOS DERIVADOS DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA QUE O REQUERIDO POSSUI SOBRE O VEÍCULO MARCA VW, MODELO JETTA 2.0 T, ano de fabricação 2011, ano modelo 2012, cor preta, RENAVAM 454681690, placa ESA-5A17, CHASSI 3VWLN6162CM079562.

ENDEREÇO DO BEM: DISE- DEL. SEC. ANDRADINA – Rua José Augusto de Carvalho, Centro, Andradina/SP.

ÔNUS: Conforme r. decisão de fls. 713-716, foi deferida a alienação antecipada do bem do bem apreendido: ''Considerando o pedido da autoridade policial e concordância do Ministério Público, tratando-se de bem de origem possivelmente criminosa e com grande potencial de desvalorização e de perecimento, com fundamento no art. 60 e seguintes da Lei 11.343/06 e 144-A do CPP, defiro a alienação antecipada, por meio de leilão eletrônico.'' Consta, **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA,** em favor do Banco Votorantim S/A. Consta dos autos, fls. 837/838, que o saldo devedor do contrato com garantia de alienação fiduciária é de R$ 50.127,77, para agosto de 2023. Eventual regularização do bem é de responsabilidade do arrematante.

Débitos fiscais: No valor total de R$ 11.464,01, pesquisados até setembro de 2026.

DEPOSITÁRIO: N/C

Avaliação: R$ 64.283,00 em setembro de 2026.

Débito da ação: N/C

Obrigações e débitos

Verificação de condições do bem

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, **constituindo ônus do interessado, verificar suas condições,** antes das datas designadas para a alienação.

Transferência do bem

As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante

Hipoteca e penhoras

A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas

Pendências

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o móvel, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças, salvo disposição em contrário.

IPVA, taxas e impostos

Serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN.

Publicação do Edital e Leiloeiro

O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.leilaovip.com.br (art. 887, §2º, do CPC, local em que os lances serão ofertados e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial. **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA

Pagamento da Arrematação

O pagamento da arrematação pode ser feito das seguintes formas:



a) À vista: Em até 24hs após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante.

Observação: o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

b) Parcelamento (art. 895 do CPC): Os interessados em adquirir os bens de forma parcelada deverão encaminhar suas propostas ao e-mail judicial@vipleiloes.com.br antes do início do leilão, observadas as disposições do artigo 895 do Código de Processo Civil.

A proposta deverá prever o pagamento de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor ofertado a título de sinal, a ser efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a homologação da arrematação, podendo o saldo remanescente ser quitado em até 30 (trinta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, devidamente corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP).

O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 1.000,00 (mil reais). A aceitação da proposta de pagamento parcelado ficará condicionada à apresentação, pelo proponente, de caução idônea e suficiente, apta a garantir o adimplemento integral da obrigação assumida, nos termos do artigo 895 do Código de Processo Civil. O pagamento das parcelas deverá ser realizado diretamente pelo arrematante por meio de guia de depósito judicial vinculada à conta judicial do processo, o arrematante também deverá comprovar os respectivos pagamentos nos autos.

Somente haverá submissão à apreciação do magistrado na hipótese de disputa entre lances nas modalidades à vista e parcelada. Encerrado o leilão com a vitória do último lance na modalidade parcelada, o resultado será submetido ao juízo para que seja analisada a conveniência do prosseguimento da arrematação pelo lance parcelado ou pelo lance à vista.

c) Pelos Créditos (art. 892, §1º, CPC): Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

Comissão e Pagamento

Valor da comissão do Leiloeiro: A comissão será de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário.**

Acordo ou remição: Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o Leiloeiro fará jus à comissão de 5% sobre o valor da arrematação. (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

Compromisso e Responsabilidade do Licitante: Todos os lances ofertados no leilão são irrevogáveis e irretratáveis, sendo de inteira responsabilidade do participante, não sendo admitida em qualquer hipótese a retirada, cancelamento, desistência ou exclusão de lances, devendo o ofertante cumprir integralmente todas as obrigações decorrentes da sua manifestação de vontade ao registrar o lance na plataforma.

Falta de pagamento

Atraso no pagamento: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante

Consequências: Nestes casos, o arrematante pode ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), e obrigado a pagar o valor estabelecido de comissão ao Leiloeiro.

Conhecimento sobre o Leilão

Para os fins do art. 889 do CPC, as partes, seus cônjuges ou companheiros, e interessados informados no início (ou não), ficam cientes deste Edital e não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no site informado.

Regras e condições: Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no site www.leilaovip.com.br.

Observações

· **Regras do leilão:** Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais

normas aplicáveis, em especial, quanto à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

· **Pendências:** Não constam nos autos informações sobre outros débitos, recursos ou causas pendentes de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

Eu, , diretor(a), conferi.

Andradina/SP, 16 de setembro de 2026.

Dr. Mateus Moreira Siketo

Juiz de Direito